

EDITAL BIENAL DAS AMAZÔNIAS 2023 – 1ª EDIÇÃO

CATEGORIA - PERFORMANCE

O projeto Bienal das Amazôniaas, PRONAC 200771, torna público, para conhecimento dos/as interessados/as, que no período de **10 a 20 de março de 2023** estarão abertas as inscrições para a **Bienal das Amazôniaas 2023 – 1ª Edição**.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital a seleção de propostas artísticas especificamente no segmento **Arte Performática**, para compor a programação da **Bienal das Amazôniaas 2023 - 1ª Edição**, a realizar-se em Belém, Pará, Brasil, entre agosto e novembro de 2023, com a finalidade prioritária de promover produção artística contemporânea em performance na Amazônia Brasileira e Internacional.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão se inscrever neste Edital:

2.1.1. **Pessoa Física** maior de 18 anos, estabelecida ou domiciliada no Brasil, em especial dos estados que compõem a Amazônia Legal, ou nos países que compõem a Amazônia Internacional, que deverá comprovar atividade artístico-cultural de *ao menos* vinte e quatro meses, a contar da data de inscrição.

2.1.2. **Coletivo e/ou Grupo** sem personalidade jurídica, representado por Pessoa Física, com atuação em artes performáticas, estabelecida ou domiciliada no Brasil, em especial dos estados que compõem a Amazônia Legal, ou nos países que compõem a Amazônia Internacional, que deverá comprovar atividade artístico-cultural de *ao menos* vinte e quatro meses, a contar da data de inscrição.

2.1.3. **Pessoa Jurídica** de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, que seja titular de contrato de agenciamento de artista/grupo/coletivo que proponha desenvolvimento de performance, nos termos deste edital. Neste caso, a Pessoa Jurídica deverá, no ato de sua inscrição, comprovar sede e funcionamento no Brasil, em especial dos estados que compõem a Amazônia Legal, ou nos países que compõem a Amazônia Internacional de *ao menos* vinte e quatro meses, a contar da data de inscrição

2.1.4. **Microempreendedor Individual (MEI)** cujo CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) seja compatível com a natureza artística e cultural do objeto deste Edital e que no ato de sua inscrição deverá comprovar sede e funcionamento no Brasil, em especial dos estados que compõem a Amazônia Legal, ou nos países que compõem a Amazônia Internacional de *ao menos* vinte e quatro meses a contar da data de inscrição.

2.2. A comprovação de sede e funcionamento de **Pessoa Jurídica** deverá ser realizada por meio do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão CNPJ ou Cartão MEI), que deverá ser anexado em campo específico do Formulário de Inscrição.

2.3. As comprovações de atuação na atividade artístico-cultural ou atuação em artes performáticas, tanto de **pessoa física, coletivo ou grupo**, como **do/a artista, coletivo ou grupo** inscrito como **pessoa jurídica** ou **microempreendedor individual**, deverão ser realizadas por meio de arquivos anexos, em formato PDF, em campo específico do Formulário de Inscrição.

2.4. As comprovações poderão ser realizadas por meio de fotografias, certificados de menção honrosa, participações em concursos com júri, matérias de jornais e de sites, impressos, revistas, cartazes, arquivos de vídeos ou links, livros, folders, recortes de jornal, folhetos, material audiovisual, clipping, alvarás ou declarações de Prefeituras ou de órgãos públicos, entidades, associações comunitárias ou culturais, entre outros documentos específicos.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Somente serão aceitas inscrições de propostas artísticas que atendam ao segmento de arte

contemporânea delimitada neste edital (Artes Performáticas).

3.2. Os projetos apresentados podem incluir parte de sua apresentação com utilização de recursos diversos, tais como de Audiovisual, Fotografia, Literatura, Música, desde que justificados, e desde que não desvirtuem o segmento Artes Performáticas.

3.3. A caracterização de desvirtuamento de segmento, mencionado acima, será analisada pela comissão curatorial designada para tal fim.

3.4. No caso de inscrição de propostas que requeiram necessidades técnicas e de infraestrutura especiais, as mesmas deverão ser indicadas expressamente e quantificadas, para que seja realizada avaliação da viabilidade de sua execução, de acordo com as condições disponíveis para execução da **Bienal das Amazônias 2023 - 1ª Edição**

3.5. As inscrições se **iniciam no dia 10 de março de 2023 e finalizam no dia 20 de março de 2023**, devendo ser realizadas exclusivamente de forma **on-line** no sítio eletrônico <https://prosas.com.br/>

3.5.1. A plataforma **on-line** interromperá o recebimento das inscrições após as 17h59 do dia 20 de março de 2023.

3.6. Para realizar a inscrição neste Edital, o/a proponente deverá, primeiramente, **efetuar seu cadastro gratuito como “proponente”** (pessoa física ou jurídica que deseje concorrer a editais) no sítio eletrônico <https://prosas.com.br/>

3.7. Após cadastro, o acesso ao formulário de inscrição e demais telas deverá ser realizado por meio de **login e senha**, cuja guarda é de exclusiva responsabilidade dos proponentes.

3.8. Os arquivos de imagem e de texto a serem anexados ao formulário de inscrição **deverão estar em formato PDF** e não ultrapassar, individualmente, **10 MB (dez megabytes)**.

3.9. Os arquivos em áudio ou vídeo que superem **10 MB (dez megabytes)** deverão ser disponibilizados por meio de link de acesso para audição / visualização via streaming (transmissão contínua ou fluxo média) ou para download.

3.9.1. O/A proponente deverá informar a **senha** para os arquivos de áudio e vídeo, caso o link não esteja com acesso público.

3.10. Os arquivos para os quais não existam campos específicos deverão ser disponibilizados na **Aba “Complementares”** do formulário de inscrição.

3.11. No ato da inscrição, a documentação apresentada deverá atender aos requisitos exigidos no presente Edital e no formulário de inscrição, não sendo aceita complementação documental após a conclusão da inscrição. A documentação exigida será:

3.11.1 Se Empresário Individual brasileiro:

1. a) Cédula de Identidade e Inscrição no CPF do empresário;
2. b) Comprovante de residência em nome do empresário atualizado;
3. c) Inscrição CNPJ da empresa;
4. d) comprovante de inscrição da empresa individual (requerimento de empresário registrado ou certificado da condição de MEI);
5. e) Certidão de regularidade fiscal quanto aos débitos inscritos ou não em Dívida Ativa da União, inclusive em relação às contribuições previdenciárias.
6. f) Certidão de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
7. g) Portfólio resumido do empresário individual;
8. h) Portfólio comprovado do empresário individual.

3.11.2 – Se pessoa jurídica:

1. a) cópia do cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
2. b) cópia do instrumento constitutivo da empresa ou última alteração contratual, ou ata da assembléia geral que elegeu a atual diretoria, se sociedade anônima e sociedade civil, nos termos do Código Civil Brasileiro, devidamente registrada no Cartório de Títulos e Documentos ou no caso de empresa, Registro do Comércio.
3. c) cópia do documento de identidade, cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF e comprovante de residência atualizado do representante da empresa;
4. d) certidão de regularidade fiscal quanto aos débitos inscritos ou não em dívida ativa da união, inclusive em relação às contribuições previdenciárias.
5. e) certidão de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

- 6. f) portfólio resumido da pessoa jurídica;
- 7. g) Portfólio comprovado da pessoa jurídica;
- 3.11.3 – Se pessoa física:
 - 1. a) cópia do documento de identidade;
 - 2. b) cópia do registro no CPF/MF (para brasileiros);
 - 3. c) comprovante de residência atualizado em nome do proponente;
 - 4. d) currículo resumido do proponente;
 - 5. e) Portfólio comprovado do proponente.

3.12. O Projeto Bienal das Amazônias - PRONAC 200771 não se responsabiliza por eventuais problemas que impossibilitem o recebimento da inscrição, bem como pela visualização de todos os anexos, links e documentos enviados.

3.13. A inscrição só será finalizada após o/a proponente preencher todos os campos constantes no formulário de inscrição e anexar os arquivos exigidos neste Edital.

3.14. Ao concluir a inscrição, o/a proponente receberá um **número de protocolo**, que será, para todos os fins, seu **número de identificação** no Edital **Bienal das Amazônias 2023 – 1ª Edição**.

3.15. No caso de **inscrição em duplicidade**, será considerada a **última versão recebida**, desde que enviada nos prazos especificados nos **itens 3.5 e 5.1**.

3.16. Serão motivos para **desclassificação** das propostas:

3.16.1. inscrição enviada de **forma distinta** da especificada neste Edital;

3.16.2. inscrição que apresente propostas artísticas distinta do segmento **Arte Performática**;

3.16.3. inscrição que, mesmo apresentada como proposta artística no segmento Arte Performática, apresente desvirtuamento de segmento, conforme itens 3.2. e 3.3.

3.16.4. inscrição em **formulário diverso** ao definido neste Edital;

3.16.5. inscrição recebida **após as 17h59 do dia 20 de março de 2023**;

3.16.6. inscrição que se encaixe em qualquer dos impedimentos descritos no item – **“DOS IMPEDIMENTOS”**;

3.16.7. inscrição em **descumprimento** das exigências do Edital e do formulário de inscrição do presente Edital;

3.16.8. inscrições com arquivos e links que apresentem **conteúdos indisponíveis** ou **sem disponibilidade** de acesso, conforme subitens 3.8., 3.9., 3.9.1. e 3.10;

3.16.9. inscrição com irregularidades relacionadas a quaisquer dos itens deste Edital, constatadas a qualquer tempo.

3.17. Inscrições que apresentem comprovadas irregularidades relacionadas a quaisquer dos itens deste Edital poderão ser desclassificadas a qualquer tempo, a critério da Comissão Curatorial.

4. DOS IMPEDIMENTOS

4.1. **NÃO** poderão inscrever propostas ou participar deste Edital:

4.1.1. integrantes de qualquer comissão de análise ou de grupo curatorial que funcione neste Edital, assim como seus/suas cônjuges, companheiros/as, parentes/as consanguíneos/as ou afins até 2º grau;

4.1.2. empresários exclusivos ou produtores culturais na condição de Microempreendedor Individual - MEI, representantes de artista, ressalvados os casos em que o Microempreendedor Individual - MEI seja o/a próprio/a artista.

5. DO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

5.1. O processo de inscrição e classificação das propostas, bem como as demais atividades citadas neste Edital obedecerão ao cronograma abaixo especificado:

Descrição das Atividades	Data Período
Publicação do Edital no endereço constante no item 3.5 deste edital	07 de março de 2023

Impugnação do Edital	De 07 a 09 de março de 2023
Inscrição de Propostas	De 10 a 20 de março de 2023
Publicação do Resultado Preliminar das Inscrições	23 de março de 2023
Recursos ao Resultado Preliminar das Inscrições	De 24 a 25 de março de 2023
Publicação do Resultado do Julgamento dos Recursos	26 de março de 2023
Avaliação documental	De 27 a 29 de março de 2023
Análise Artística	De 29 de março a 05 de abril de 2023
Publicação do Resultado Final	06 de abril de 2023

6. DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. O processo de habilitação e classificação das propostas inscritas será realizado em 02 (duas) etapas, quais sejam, Análise Preliminar das Inscrições e Análise Artística, conforme abaixo.

6.2. **Análise Preliminar das Inscrições** - esta etapa consiste na apreciação da documentação anexada ao Formulário de Inscrição de cada proposta e na verificação do cumprimento de todas as formalidades descritas neste Edital. É a etapa a ser realizada por equipe técnica composta por pessoas vinculadas/as à execução do projeto Bienal das Amazônias – PRONAC 200771 e tem caráter meramente **habilitatório**.

6.2.1. Desde que as inscrições cumpram com os requisitos exigidos neste Edital, serão consideradas habilitadas.

6.3. **Análise Artística (classificatória e eliminatória)** - esta etapa consiste na avaliação do conteúdo das propostas habilitadas na Análise Preliminar, terá caráter **classificatório** e será realizada por comissões curatoriais designadas para tal fim.

6.4. A apresentação de Impugnações do Edital e de Recursos ao Resultado Preliminar das Inscrições deverão ser apresentadas, conforme prazos acima estabelecidos, exclusivamente por meio de formulários específicos, anexos a este Edital, por meio do endereço eletrônico convocatoria@bienalamazonias.com.br

6.5. Impugnações do Edital e Recursos ao Resultado Preliminar das Inscrições enviados fora dos prazos estabelecidos no item 5.1 deste Edital não serão conhecidos.

6.6. Impugnações e Recursos serão avaliados por equipe técnica composta por pessoas vinculadas à execução do Projeto Bienal das Amazônias - PRONAC 200771.

6.7. Na Análise Artística, as propostas serão avaliadas de acordo com os seguintes Critérios/Aspectos Norteadores:

ITENS	CRITÉRIOS ASPECTOS NORTEADORES	PONTUAÇÃO
I	Valor cultural / atributos artísticos da proposta <ul style="list-style-type: none"> Contribuição da proposta de ação para o desenvolvimento, inovação, reconhecimento, difusão, valorização e/ou preservação da expressão artística. 	De 1 a 10 pontos
II	Relevância da proposta (originalidade / autenticidade / singularidade).	De 1 a 10 pontos
III	Currículo / histórico do/a profissional, artista, coletivo ou grupo <ul style="list-style-type: none"> Comprovação de atuação / experiência profissional. 	De 1 a 10 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA		30 PONTOS

6.7.1. Na pontuação acima mencionada, não será atribuído o valor 0 (zero) nem utilizadas casas decimais.

6.8. Serão consideradas classificadas todas as propostas que obtiverem pontuação mínima de 20 (vinte) pontos, conforme os critérios de avaliação descritos no item 6.7., e que cumpram com as exigências deste Edital.

6.9. Serão selecionadas para execução, nos termos deste Edital, somente as seis (06) propostas que, dentre as classificadas, obtiverem as seis melhores pontuações, em ordem decrescente.

6.10. Depois da **Análise Artística** das propostas, e após a definição da grade artística da Bienal, será

efetivada a validação da documentação anexada ao Formulário de Inscrição pelos artistas e grupos culturais proponentes, sendo motivo de desclassificação o descumprimento posterior das exigências do Edital e do formulário de inscrição, podendo haver diligências e solicitação de documentações complementares.

7. DAS COMISSÕES DE ANÁLISE ARTÍSTICA

7.1. A análise descrita no **item 6.7** será realizada pela comissão curatorial designada pelo projeto Bienal das Amazônia – PRONAC 200771, constituída por profissionais com conhecimento e experiência no segmento cultural de abrangência deste Edital, conforme composição a seguir:

- 7.1.1. Keyna Eleison
- 7.1.2. Vania Leal
- 7.1.3. Sandra Benites
- 7.1.4. Ana Clara Simões Lopes
- 7.1.5. Glauce Santos

7.2. A comissão curatorial terá plena autonomia nas decisões e será presidida por representante indicado/a pelos responsáveis pela execução do projeto Bienal das Amazônia PRONAC 200771, os/as quais não terão direito a voto, cabendo somente a direção dos trabalhos.

7.3. As decisões da comissão curatorial não serão passíveis de recursos, no que se refere ao caráter abstrato / avaliação de caráter artístico de suas decisões.

8. DA PROGRAMAÇÃO

8.1. O/A proponente selecionado/a assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua proposta, fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações, assinando Termo de Responsabilidade que exige o projeto Bienal das Amazônia PRONAC 200771 de qualquer responsabilidade decorrente, em qualquer esfera de discussão.

8.2. As atividades da **Bienal das Amazônia 2023 - 1ª Edição** acontecerão em Belém, Pará, em locais disponíveis e definidos pela Direção Executiva do projeto Bienal das Amazônia - PRONAC 200771.

8.3. As propostas **habilitadas e classificadas**, e por fim **selecionadas** neste edital, **não têm necessariamente sua execução assegurada** na programação **Bienal das Amazônia 2023 – 1ª Edição**, que ficará condicionada aos perfis dos espaços disponíveis para sua execução e análise de viabilidade técnica.

8.4. No caso de haver divergência técnica e/ou financeira entre o projeto apresentado e o plano de execução definitivo, as/os proponentes serão chamados para adequação do projeto executivo, sempre levando em consideração o orçamento disponível e as condições dos espaços disponíveis e definidos pela Direção Executiva do Projeto Bienal das Amazônia - PRONAC 200771.

8.5. Serão considerados **desistentes** os/as proponentes que não se manifestarem a respeito da adequação técnica e/ou financeira, ou não chegarem a um consenso quanto ao valor de execução negociada com a equipe de contratação da Bienal das Amazônia.

8.6. Estabelecida a desistência, será convocado/a o/a proponente seguinte, conforme ordem de classificação previamente estabelecido no item 6.8.

8.7. Na execução dos projetos, podem ser levados em consideração disponibilidades de agenda e/ou orçamento destinado ao evento, bem como aos protocolos de enfrentamento da pandemia de Covid-19 vigentes à época, definidos pelas autoridades de saúde do Estado do Pará.

8.8. Todas as atividades incluídas na programação da **Bienal das Amazônia 2023 – 1ª Edição** poderão receber ações de acessibilidade comunicacional.

9. DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO

9.1. Após a formalização do resultado final deste Edital, o/a proponente selecionado/a deverá apresentar, no prazo de até **05 (cinco) dias corridos**, a confirmação da proposta e validação final da documentação exigida neste Edital pelo contato formal da Bienal das Amazônias, e-mail convocatoria@bienalamazonias.com.br

9.2. Em caso de descumprimento do prazo estabelecido no **item acima**, a proposta será considerada desistente e a contratação será impossibilitada, com imediata convocação da proposta subsequente, dentre as classificadas, conforme item 2.8.

9.3. O valor proposto para a atividade artístico-cultural, a título de cachê, será de R\$-2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por projeto. No caso de Coletivo e/ou Grupo, o valor deverá atender a todos os membros que fizerem parte do Coletivo e/ou Grupo.

9.4. Os custos de execução da Performance, que devem ser apresentados conforme item 9.1., serão analisados pelo setor técnico destinado para tanto e correrão por conta do Projeto Bienal das Amazônias - PRONAC 200771.

9.5. Qualquer divergência acerca dos Custos de Execução, conforme item 8.4 deste Edital, deve ser fundamentada pelo setor técnico acima mencionado, que justificará sua decisão mediante justificativa de preço. Nestes casos, o Projeto Bienal das Amazônias - PRONAC 200771 entrará em contato com o/a proponente e em caso de concordância o processo seguirá os trâmites internos de contratação

9.6. A liberação dos valores ocorrerá na forma de parcela única, somente após apresentação de respectiva Nota Fiscal ou Recibo de Pagamento Autônomo.

9.7. O depósito será realizado por meio de ordem bancária na conta indicada pelo/a proponente, sendo obrigatória a correspondência entre a titularidade deste e a titularidade da conta bancária onde será realizado o pagamento.

9.8. Não serão aceitas para pagamento a indicação de conta conjunta, conta com limite de recebimento, conta benefício e toda e qualquer modalidade de conta disponibilizada pelas instituições financeiras com uma finalidade única e exclusiva de recebimento de salários, pensões, aposentadorias ou similares.

9.9. Para a liberação dos valores e contratação, é imprescindível a apresentação e conformidade dos documentos delimitada no item 3.11 deste edital.

9.10. Do valor total a ser pago, a PROJETO realizará a **retenção de tributos**, de acordo com os respectivos regimes tributários aplicáveis e as alíquotas previstas na legislação em vigor à época do pagamento.

9.10.1. Os pagamentos realizados aos/às proponentes inscritos/as com a natureza **Pessoa Física** terão o desconto do Imposto de Renda Retido na Fonte, seguindo a Tabela Progressiva mensal IRRF, conforme o Regulamento do Imposto de Renda e na Solução de Divergência da Coordenação Geral de Tributação da Receita Federal.

9.10.2. As alíquotas de desconto do Imposto de Renda Retido na Fonte podem ser consultadas no site da

Receita

Federal:

<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/orientacao-tributaria/tributos/irpf-imposto-de-renda-pessoa-fisica>

9.10.3. Não há retenção de Imposto de Renda no ato do pagamento à **Pessoa Jurídica**, devendo esta responsabilizar-se pelas devidas obrigações tributárias e acessórias.

9.11. Todas as obrigações fiscais e contábeis são de responsabilidade exclusiva do/a proponente.

9.12. O Projeto Bienal das Amazônias - PRONAC 200771 se reserva o direito de solicitar diligências e documentos complementares a qualquer momento, durante a vigência dos prazos estabelecidos no presente Edital.

9.13. Em caso de dúvidas, os/as proponentes poderão entrar em contato por meio de endereço eletrônico específico, qual seja: convocatoria@bienalamazonias.com.br

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Ao realizar a sua inscrição, o/a proponente estará, automaticamente, de pleno acordo com as normas deste Edital e do formulário de inscrição.

10.2. O/A proponente será o/a único/a responsável pela veracidade da proposta e dos documentos encaminhados, isentando o projeto Bienal das Amazônias – PRONAC 200771 de qualquer

responsabilidade civil ou penal, inclusive no que tange aos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária e intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial).

10.2.1. Os proponentes, quando da execução ou reprodução da obra ou serviço artístico, deverão apresentar Termo de Cessão de Direitos Autorais e/ou Termo de Autorização para reprodução da obra.

10.3. Os campos do formulário de inscrição referentes aos dados cadastrais e documentais constituem autodeclaração e, em caso de falsa autodeclaração, os/as proponentes incorrerão nas penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, conforme artigos 171 e 299 da Lei nº 2.848/40.

10.4. Os **extratos** deste Edital, do **Resultado Preliminar das Inscrições** com a listagem dos inscritos e do **Resultado do Julgamento dos Recursos**, bem como do **Resultado Final das Propostas Classificadas** serão publicados no sítio eletrônico <https://prosas.com.br/> de acordo com os prazos estipulados no **item 5 “Do Cronograma das Atividades”**.

10.5. Os casos omissos que não envolvam a avaliação artístico-cultural das propostas, bem como as dificuldades geradas pela pandemia da Covid-19 serão resolvidos pela Direção Executiva do projeto Bienal das Amazônias – PRONAC 200771 .

10.6. Outras **informações ou esclarecimentos de dúvidas** sobre o processo de **cadastro e inscrição** na plataforma <http://www.bienalamazonias.com.br> e sobre o **conteúdo** deste Edital serão prestados apenas pelo email convocatoria@bienalamazonias.com.br

10.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Belém, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer litígios, omissões ou dúvidas decorrentes do presente Edital.

Belém, 07 de março de 2023.